

DECRETO MUNICIPAL N° 222 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Registrado e Publicado
Em 25 de 10 de 2021
Manoia Beatriz
MAT.: 48574

EMENTA: Convoca a IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho – 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 6º, conforme segue: “A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação”,

CONSIDERANDO o texto do Art. 6º da Lei Municipal nº. 747/2015 ao determinar que “O município de Paudalho promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio (...)”;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho – PE, a ser realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021, de modo presencial, no Auditório do Colégio Municipal de Guadalajara, localizado na Rua São Severino, Bairro de Guadalajara deste Município.

Art. 2º São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação de que trata o art. 1º:

- I – Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº. 747/2015;
- II – Contribuir para a participação qualificada dos delegados nas Conferências Estadual e Nacional futuras;
- III – Garantir o processo democrático que visa o funcionamento permanente, proativo e regular do Fórum Municipal de Educação;
- IV – Estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, especialmente aos conteúdos que tenham relação com obrigações legais atreladas ao Poder Executivo Municipal;



- V – Referendar os dados do Monitoramento e da Avaliação dos indicadores das Metas e Estratégias contidas no Anexo da Lei nº. 747/2015;
- VI – Aprovar Notas Técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que possam consubstanciar a elaboração de Projeto de Lei, como emenda aditiva ao PME, de modo a corrigir inconsistências observadas no conteúdo da Lei nº. 747/2015.

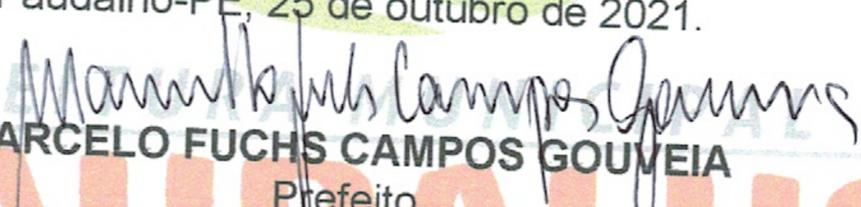
Art. 3º Fica delegada ao Fórum Municipal de Educação e à Comissão Coordenadora da Secretaria de Educação a organização da IV Conferência Municipal de Educação para estabelecer a estrutura organizacional da IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Educação terá como tema: “O Monitoramento e a Avaliação do PME como instrumentos do Planejamento Estratégico à Gestão Sustentável da Educação Municipal até o final do Decênio 2015/ 2025”.

Art. 5º O regimento interno da IV Conferência Municipal de Educação será objeto de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho-PE, 25 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

MARCELO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito